

	<b>PODER EXECUTIVO</b> <b>MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ</b> <b>GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES</b> <b>PÚBLICAS</b> <b>NÚCLEO DE PREPARAÇÃO</b>		<b>PROCESSO:</b> <b>3837/2025</b>
	<b>TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA</b> ( )PMTM ( <b>X</b> ) <b>SOCIAL</b> ( )SAÚDE ( )EDUCAÇÃO		<b>FOLHA:</b>  <b>RÚBRICA:</b>

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO** (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)  
 1.1. Aquisição de aparelho celular tipo smartphone, em atendimento as necessidades do CRAS –Trajano de Moraes, CRAS – Visconde de Imbê, Sala dos Conselhos e Casa da Criança.

<b>2. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/QUANTITATIVOS:</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>CATMAT</b>	<b>MARCA DE REFERÊNCIA</b>
01	<b>Aparelho Celular – Smartphone</b> Memória Total: 128 GB Tecnologia: 4G Cor: Cinza Tamanho da Tela: 6” Tipo: Barra Grava Vídeo Slot para cartão: Micro SD/1TB Rádio FM Mp3 Player Bluetooth Wi-fi Visualizador de Arquivos Sincronização com PC Suporte a GPS Mensagens: SMS e Email Sistema Operacional: Android 15 – Android Toques: Alerta Vibratório – Polifônicos Processador Helio G81(2,0 GHz Octa-Core) 4GB RAM + 8GB RAM Boost Memória Interna 128 GB Formato de Áudio : MP3 Formato de Vídeo: MP4 Características: Câmera Frontal - Câmera Traseira Som: Rádio FM – MP3 Player – Bluetooth Estereo Características Gerais: Sistema Operacional Android 15 Processador: Helio G81 (2,0 GHz Octa-Core) GPU: G52 MC2 Tela tipo Gorilla® Glass 3 Gestos: Câmera Instantânea, Barra Lateral, Lanterna Rápida, Captura de Tela com três dedos, pegue para desbloquear, vire para não perturbe, pegue para silenciar e acesso rápido.	Unidade	04	Não informado	

**2.1. ENQUADRAMENTO DOS BENS**  
 2.1.1. Material (ou bem) de consumo: aquele que, em razão de seu uso corrente e da definição da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada há dois anos.  
 Os objetos desta contratação, com base nas definições do item 1.1, são todos bens de consumo à luz do Decreto



	<p><b>PODER EXECUTIVO</b>  <b>MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ</b>  <b>GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES</b>  <b>PÚBLICAS</b>  <b>NÚCLEO DE PREPARAÇÃO</b></p>		<p><b>PROCESSO:</b>  <b>3837/2025</b></p> <p><b>FOLHA:</b></p>
<p><b>TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA</b></p>			<p><b>RÚBRICA:</b></p>
<p>( )PMTM ( <b>X</b> )<b>SOCIAL</b> ( )SAÚDE ( )EDUCAÇÃO</p>			

Federal nº 10.818, 27 de setembro de 2021, art. 2º, III. Portanto, não há bens de luxo (inciso I, do mesmo dispositivo) no rol a ser adquirido.

### 3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O processo em questão visa atender as necessidades do CRAS – Trajano de Moraes, CRAS – Visconde de Imbé, Sala dos Conselhos, Casa da Criança.

A aquisição de aparelho celular tipo smartphone, justifica-se pela necessidade em garantir o pleno funcionamento dos serviços prestados a população e comunicação entre os profissionais da secretaria, assegurando:

- Melhoria na Comunicação
- Otimização da gestão administrativa
- Acesso rápido a informações
- Modernização dos serviços

Com a crescente demanda por agilidade e eficiência na comunicação interna e externa, torna-se imprescindível que os setores da Secretaria Municipal de Assistência Social estejam acessíveis, especialmente em situações de emergência ou que demandem uma resposta imediata, possibilitando uma comunicação mais eficiente e dinâmica entre os setores, agilizando processos, tomadas de decisão e resolução de problemas de forma mais rápida e eficaz. Além disso, a aquisição de aparelhos celulares para atendimento às necessidades dos setores, é uma ação essencial para garantir o bom funcionamento entre as equipes da Secretaria Municipal de Assistência Social e o atendimento adequado às demandas da sociedade, sempre com foco no interesse público e no bem-estar da comunidade local.

3.2. Interesse público: O uso de smartphones facilita a comunicação direta entre os servidores do CRAS – Trajano de Moraes, CRAS – Visconde de Imbé, Sala dos Conselhos, Casa da Criança e outros órgãos públicos e a própria comunidade, o que é fundamental para uma resposta ágil e eficaz em situações de emergência ou de alta demanda.

3.3. Metodologia do quantitativo: A definição do quantitativo de aparelhos celulares tipo smartphone foi realizada com base nas necessidades operacionais dos equipamentos públicos vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, especificamente o CRAS – Trajano de Moraes, o CRAS – Visconde de Imbé, a Sala dos Conselhos e a Casa da Criança.

Cada unidade desempenha atividades que demandam comunicação eficiente, registro de atendimentos, uso de aplicativos institucionais e interação com outros órgãos da rede socioassistencial. Os aparelhos celulares são, portanto, ferramentas essenciais para garantir o bom funcionamento das ações, visitas domiciliares, atendimento externo e comunicação institucional.

3.4. Justificativa do Quantitativo solicitado: A justificativa do quantitativo segue a seguinte distribuição:

- **CRAS – Trajano de Moraes:** 01 (um) aparelho para uso exclusivo da equipe técnica em atividades de campo, atendimentos remotos e articulações da rede de proteção social.
- **CRAS – Visconde de Imbé:** 01 (um) aparelho com a mesma finalidade, visando garantir o fluxo de informações e o suporte às famílias atendidas.
- **Sala dos Conselhos:** 01 (um) aparelho para apoio aos Conselhos Municipais (como o CMDCA, CMAS, entre outros), possibilitando comunicação institucional e acompanhamento de ações externas.
- **Casa da Criança:** 01 (um) aparelho destinado à coordenação e equipe de apoio, que realiza acompanhamentos, contato com famílias e articulação de serviços.

Dessa forma, o quantitativo proposto é estritamente necessário e proporcional às reais necessidades de cada unidade, assegurando o suporte tecnológico essencial à prestação dos serviços socioassistenciais.

### 4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE

(art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

4.1. Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21): **06 (seis) meses, a partir da assinatura contratual.**

4.2. Prorrogação do Contrato: Não haverá prorrogação contratual

4.3. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21): Não haverá previsão de reajuste.



	<p><b>PODER EXECUTIVO</b>  <b>MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ</b>  <b>GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES</b>  <b>PÚBLICAS</b>  <b>NÚCLEO DE PREPARAÇÃO</b></p>		<p><b>PROCESSO:</b>  <b>3837/2025</b></p> <p><b>FOLHA:</b></p>
<p><b>TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA</b></p>			<p><b>RÚBRICA:</b></p>
<p>( )PMTM ( <b>X</b> )<b>SOCIAL</b> ( )SAÚDE ( )EDUCAÇÃO</p>			

**5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO** (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

5.1. Conforme elementos constantes no art. 18, § 1º da Lei 14.133/2021:  
Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a MENOR COMPLEXIDADE do objeto e o valor estimado enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar.  
Contudo, mesmo com a ausência do ETP, fazem-se necessárias informações mínimas para contratação e cumprimentos dos dispositivos legais constantes no art. 72, da Lei nº 14.133, de 2021, capazes de maximizar o interesse público e a devida segurança jurídica, os quais veremos a seguir neste Termo de Referência.

**6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO** (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

6.1. A aquisição de aparelho celular do tipo smartphone é solução para uma boa prestação de serviço, pois facilita a comunicação entre os profissionais da secretaria, agilizando o fluxo de informações e as demandas. Além disso, a aquisição de aparelho celular tipo smartphone para o CRAS –Trajano de Moraes, CRAS – Visconde de Imbê , Sala dos Conselhos, Casa da Criança se torna uma medida estratégica para melhorar a eficiência e a agilidade no atendimento à população. Com esses dispositivos, será possível garantir o acesso rápido a informações e dados importantes, permitindo que os servidores realizem atendimentos mais dinâmicos e com maior precisão.

6.2. A contratada deverá fornecer garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses nos materiais entregues a contar da data de recebimento definitivo do objeto.

6.3. As despesas da execução da garantia de serviços aqui citada deverão ser por conta da contratada, sem qualquer ônus para a contratante.

6.4. Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21): Não será exigida garantia de execução contratual.

**7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO** (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

7.1. Sustentabilidade:  
Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:  
A contratada deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa no 01/2010, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus artigos 5º e 6º, no que couber.

7.2. No caso de descarte e destinação ambientalmente adequada dos inservíveis, contrato, a contratada deverá proceder ao descarte e destinação ecologicamente correta;

7.4. 7.3. Indicação de marcas ou modelos: Não haverá.

7.5. Vistoria Prévia (observado os § 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021): Não será exigido.

A apresentação de amostra e/ou demonstração dos (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021): Não será exigido.

**8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**  
(art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

8.1. O prazo de entrega dos materiais será de forma **imediate em sua totalidade**, contados do recebimento do Empenho pela empresa selecionada.

8.2. O objeto do contrato deverá ser entregue nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada a Rua Dr. José de Moraes, s/nº – Centro – Trajano de Moraes/RJ, conforme posteriormente comunicado a empresa vencedora.

8.3. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado assinado pelas partes, em até 15(quinze) dias.

8.4. O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado assinado pelas partes que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

8.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Contrato, devendo ser substituídos **em até 03 (três) dias úteis**, a



	<p><b>PODER EXECUTIVO</b>  <b>MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ</b>  <b>GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES</b>  <b>PÚBLICAS</b>  <b>NÚCLEO DE PREPARAÇÃO</b></p>		<p><b>PROCESSO:</b>  <b>3837/2025</b></p> <p><b>FOLHA:</b></p>
<p><b>TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA</b></p>			<p><b>RÚBRICA:</b></p>
<p>( )PMTM ( <b>X</b> )<b>SOCIAL</b> ( )SAÚDE ( )EDUCAÇÃO</p>			

contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º).

8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º).

#### **9. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

9.1. Em razão da previsão de estimativa financeira de pequeno valor, não se recomenda a adoção da exigência de garantia financeira para a futura contratação, visto, ainda, que em tese, os riscos que possam advir da sua execução não apontam proporcionalmente para potenciais prejuízos financeiros.

#### **10. OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

##### **10.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

10.1.1 Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.1.2 Fornecer os produtos/serviços no local de entrega previsto neste termo, acompanhados do(s) correspondente(s) Termo(s) de Garantia e Suporte (se for o caso);

10.1.3 Promover por sua conta a cobertura, por meio de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste termo;

10.1.4 Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual;

10.1.5 Ser a única responsável, integral e exclusiva, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar a Administração ou a terceiros, provenientes da prestação dos serviços/aquisição de mercadorias objeto do presente termo, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da Secretaria solicitante;

10.1.6 Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização desta Administração;

10.1.7 Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização desta Administração;

10.1.8 Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta contratação, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/21;

##### **10.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

10.2.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às suas dependências, relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência;

10.2.2 Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos, não previsto no presente edital, e tudo o mais que se relacione com a prestação dos serviços, desde que não acarrete ônus para Administração ou modificação das obrigações;

10.2.3 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste termo;

10.2.4 Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)**

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.

11.3. A execução do contrato deverá produzir seus efeitos a partir de sua assinatura do instrumento contratual, obedecendo aos critérios estabelecidos nesse termo de referência.



	<p><b>PODER EXECUTIVO</b>  <b>MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ</b>  <b>GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES</b>  <b>PÚBLICAS</b>  <b>NÚCLEO DE PREPARAÇÃO</b></p>		<p><b>PROCESSO:</b>  <b>3837/2025</b></p> <p><b>FOLHA:</b></p>
<p><b>TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA</b></p>			<p><b>RÚBRICA:</b></p>
<p>( )PMTM ( <b>X</b> )SOCIAL ( )SAÚDE ( )EDUCAÇÃO</p>			

**12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO** (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

12.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. Ficam indicados como futuro fiscal (ou comissão de fiscalização, se for o caso) e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores (se for o caso): Fiscal do futuro contrato: Vanda Schuchmann – Matrícula: 3947 e Gestor do futuro: Vanda Schuchmann – Matrícula: 3947.

**13. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO** (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

13.1. O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do ar. 141 da Lei 14.133/2021.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

13.3. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos e direcionados ao Fundo Municipal de Assistência Social - CNPJ nº 14.661.702/0001-20, endereço Rua Dr. José de Moraes, s/nº – Centro – Trajano de Moraes/RJ.

**14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DA AQUISIÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA** (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021) e (arts. 74 ou 75 da Lei 14.133/2021)

14.1. A aquisição do objeto/a prestação dos serviços está fundamentada nos pressupostos do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

14.2. Forma de fornecimento:

7.6. **O fornecimento do objeto será em uma única parcela em sua totalidade.**

14.3. Exigências de habilitação:

7.7. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

14.3.1. Habilitação jurídica:

- No caso de Empresa Individual:
- Cédula de Identidade e Certidão de Matrícula no Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- No caso de Empresa Ltda. - S. A / Microempresa / Empresa de Pequeno Porte.
- Apresentação do Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social) acompanhado das alterações subsequentes, no caso de inexistência de Contrato consolidado, e Ata de eleição da última Diretoria, se for o caso, todos devidamente arquivados na Junta Comercial, no caso de sociedades por quotas de responsabilidade limitada ou sociedade por ações;
- No caso de sociedade civil.
- Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedade Civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- No caso de empresa estrangeira.
- Decreto de Autorização, devidamente arquivado na Junta Comercial, no caso de empresa estrangeira em funcionamento no País.

14.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:



	<b>PODER EXECUTIVO</b> <b>MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ</b> <b>GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES</b> <b>PÚBLICAS</b> <b>NÚCLEO DE PREPARAÇÃO</b>		<b>PROCESSO:</b> <b>3837/2025</b>
	<b>TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA</b> <b>( )PMTM ( X )SOCIAL ( )SAÚDE ( )EDUCAÇÃO</b>		<b>FOLHA:</b>  <b>RÚBRICA:</b>

- A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF).
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou da sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei ou certidão com restrição;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.3.4. Qualificação Técnica: Não haverá

#### 15. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS E COOPERATIVAS

##### 15.1. Consórcios

- Será admitida a participação de licitantes em regime de consórcio.
- As empresas consorciadas apresentarão compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas, onde deverá estar indicada a empresa líder como responsável principal perante a Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes por todos os atos praticados pelo consórcio;
- Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, mediante a apresentação da documentação comprobatória.

##### 15.2. Cooperativas

- Será admitida a participação na licitação de cooperativa de trabalho regida pela Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012, sendo esta considerada a sociedade constituída por trabalhadores para o exercício de suas atividades laborativas ou profissionais com proveito comum, autonomia e autogestão para obterem melhor qualificação, renda, situação socioeconômica e condições gerais de trabalho, nos termos da legislação em vigor.

#### 16. SUBCONTRATAÇÃO

- 16.1. Não será admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto.

#### 17. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

- 17.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 3.459,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais)**. (Arquivo 03 - estimativa de preços pré apurada pelo Núcleo de Compras em anexo) .

#### 18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

- 18.1. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é(são):

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO	FICHA
Secretaria Municipal de Assistência Social	19010824400402074	44905200	16010000	60
	19010824400412072	44905200	17040000	75
	19010812200332009	44905200	17040000	15



	<b>PODER EXECUTIVO</b> <b>MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ</b> <b>GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES</b> <b>PÚBLICAS</b> <b>NÚCLEO DE PREPARAÇÃO</b>		<b>PROCESSO:</b> <b>3837/2025</b>  <b>FOLHA:</b>
<b>TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA</b>			<b>RÚBRICA:</b>
<input type="checkbox"/> PMTM <input checked="" type="checkbox"/> <b>SOCIAL</b> <input type="checkbox"/> SAÚDE <input type="checkbox"/> EDUCAÇÃO			

**19. DISPOSIÇÕES GERAIS**  
 19.1. O presente termo foi concebido com base na Lei nº 14.133/21, demais legislações pertinentes.

**20. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA**  
 20.1. Compõe como Anexos a este TR os seguintes documentos:  
 Anexo I - Planilha de Preços Pesquisados pelo Núcleo de Preparação.  
 Anexo II – Memória de Cálculo.

<p>Trajano de Moraes, 18 de julho de 2025.</p> <p><b>Encaminha-se o presente Termo de Referência para ciência e análise do (a) Secretário (a) da pasta. Este Núcleo de Planejamento informa que o referido Termo, foi realizado de acordo com as informações apresentadas no DFD (Documento de Formalização de Demanda), elaborado pela Secretaria solicitante.</b></p> <p>Marcelo Dias Pinheiro Mat: 4428</p> <p>Renato Martins Bueno Mat: 4412</p> <p>Rogéria Rosa da Silva Mat: 13702</p>	<p style="text-align: center;"><b>De acordo</b> com Termo de Referência.</p> <p style="text-align: center;">Giovanna Lima Secretária Municipal de Assistência Social</p>
--	--

Núcleo de  
preparação

